

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI Nº 1.588/2021,**

**De 22 de abril de 2021.**

*“Modifica o Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Iibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	01	2.000,00	03

**Art. 2º** - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	2.000,00	01

**Art. 3º** - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
FONOAUDIÓLOGO	02	2.000,00	01

**Art. 4º** - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, o cargo de provimento efetivo de Educador Físico da Saúde, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (RS)	QUANTITATIVO
EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE	02	1.500,00	02

**Art. 5º** - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo. Com carga horária de 20 (vinte) horas.

**Art. 6º** - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 2 (duas) vagas, no cargo efetivo de Psicólogo com carga horária de 40 (quarenta) horas.

**Art. 7º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 8º** - Fica autorizada a contratação de pessoal, conforme previsto nesta Lei, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.579, de 11 de

fevereiro de 2021.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de março de 2021.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 22 de abril de 2021.

***ILBNELLE SANTANA OTONI***

Prefeito

**Publicado por:**  
Mara Rúbia Torres Barreto  
**Código Identificador:**AE5873C0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 26/04/2021. Edição 2994

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>